APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS
Praça Manoel Leite Lemos n.º 115 — Telefone (035) 525-1020 — CGC 17 894 064/0001-86
CEP 37 910 000 — Delfinópolis — Minas Gerais

LEI Nº1270

Revoga parte do artigo 1º da Lei Municipal nº1232.

O Prefeito Municipal de Delfinópolis, usando de suas atribuições, sanciona e promulga AD REFERENDUM da Câmara Municipal,a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogada, do artigo primeiro da Lei Municipal nº1232, de 21.10.94, no tópico "SUBVENÇÕES ECONÔMICAS", a subvenção concedida a Calçados Serra da Canastra, no valor de R$ ... R$7.000,00(Sete Mil Reais) e rubrica 02-03-0308031-4.012-Concessão de Subvenção à Empresa Privada.

Artigo 2º - A revogação contida no artigo anterior, é consequência da desativação da Empresa beneficiada, neste Município.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor, na data de sua publicação, ou seja,a partir de 1º(primeiro) de julho de 1995(Hum mil novecentos e noventa e cinco).

Prefeitura Municipal de Delfinópolis,30 de junho de 1995.

Fernando José Pinto
Prefeito Municipal

Cleonice de Moraes Dias Abreu
Chefe da Divisão de Secretaria